



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 086/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 084/2021

Data: 1º / 12 / 2021

Agente Administrativo Técnico

Altera a Lei Municipal nº 084/2002, de 06 de março de 2002.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 084/2002, de 06 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e os subsídios dos agentes políticos, serão revistos, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no mês de abril de cada ano, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade e às pensões custeados com recursos próprios da Municipalidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 30 de novembro de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para alterar a data da revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e os subsídios dos agentes políticos, extensivos aos proventos de inatividade e às pensões, passando de janeiro para abril.

A presente alteração se justifica tendo em vista que somente podemos encaminhar o Projeto de Lei para concessão de revisão geral anual, após a aprovação da lei orçamentária, a qual historicamente ocorre no mês de dezembro.

Além do que, no mês de janeiro a Câmara Municipal de Vereadores está em recesso parlamentar.

Considerando que a alteração não ocasionará prejuízos aos servidores públicos, agentes políticos, aposentados e pensionistas.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, rogando assim pela aprovação.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.